

Código de Conduta da Galvão Engenharia

PI.032.00000000 – rev.A - 18 de janeiro de 2019

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. ESTRUTURA DA GALVÃO ENGENHARIA	4
3. REGRAS E PROCEDIMENTOS	4
4. LOCAL DE TRABALHO	5
4.1 ACEITAÇÃO DA DIVERSIDADE	5
4.2 COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO	6
4.3 SAÚDE E SEGURANÇA	6
4.4 TRABALHO DO MENOR APRENDIZ	7
4.5 POSTURA NO AMBIENTE DE TRABALHO	7
5. COMPROMISSO COM OS RECURSOS DA GALVÃO ENGENHARIA	8
5.1 USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO	8
5.2 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	8
6. CONFLITOS DE INTERESSES	9
7. INTEGRIDADE NO MERCADO	10
7.1 RELAÇÕES COM COLABORADORES, TERCEIROS CONTRATADOS E FORNECEDORES	10
7.2 RELAÇÕES COM PARCEIROS, FORNECEDORES E CLIENTES (DA ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA)	12
7.3 RELAÇÕES COM CONCORRENTES	13
7.4 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	13
8. CONFORMIDADE LEGAL NAS ATIVIDADES DA GALVÃO ENGENHARIA 14	
8.1 RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO	14
8.2 RELAÇÕES COM AGENTES FISCALIZADORES E ÓRGÃOS REGULADORES	15
9. COMBATE À CORRUPÇÃO	15
9.1 CONCEITUAÇÃO	15
9.2 PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES	17
9.3 BRINDES	18
9.4 REGISTROS	18
9.5 DOAÇÕES POLÍTICAS	19

9.6 DOAÇÕES BENEFICENTES.....	19
9.7 PATROCÍNIOS	20
9.8 LICITAÇÕES E CONTRATOS CELEBRADOS.....	21
10. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	22
10.1 CONCEITUAÇÃO	22
11. LIVRE CONCORRÊNCIA	23
12. PROCEDIMENTOS NA INTERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.....	23
12.1 REUNIÕES PRESENCIAIS	23
12.2 CONTATOS PESSOAIS E/OU TELEFÔNICOS	24
12.3 E-MAILS	24
13. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	25
13.1 CANAL DE DENÚNCIAS	25
14. LIVROS E REGISTROS	26
15. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO	27
16. RESPONSABILIDADES.....	28
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
18. DOCUMENTOS RELACIONADOS	31

1. APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta é parte integrante do programa de Compliance da **Galvão Engenharia (Galvão)**. O Código de Conduta foi inspirado nos valores da **Galvão** e contribuirá com a disseminação desses valores: valorização das pessoas, gestão ágil e compartilhada, excelência no serviço ao cliente, compromisso com resultados, responsabilidade com o meio ambiente e a comunidade, promoção da saúde e segurança, e compromisso com a transparência e com a ética.

A observação do Código de Conduta tem como objetivo apoiar o crescimento sustentável da empresa, na medida em que a concretização de princípios éticos não é restrição ao desenvolvimento dos negócios; ao contrário, agrega valor à **Galvão** e a seus colaboradores.

Este Código de Conduta tem o objetivo de assegurar que os colaboradores, terceiros, parceiros, fornecedores e acionistas que se relacionam com a **Galvão** o entendam, o pratiquem e o utilizem como uma ferramenta de orientação, em conjunto com todos os documentos a ele referenciados.

O presente Código de Conduta servirá como parâmetro para resolução de questões relacionadas à ética, enfrentadas diariamente pelos colaboradores.

2. ESTRUTURA DA GALVÃO ENGENHARIA.

O presente Código de Conduta é aplicável a todas as empresas pertencentes a **Galvão**, bem como a todos seus colaboradores. Este documento também serve como referencial dos padrões éticos da **Galvão** aos parceiros, fornecedores, acionistas e terceiros.

3. REGRAS E PROCEDIMENTOS

Cada colaborador, parceiro, fornecedor, acionista e terceiro tem a responsabilidade de garantir que as regras e procedimentos descritos a seguir sejam cumpridos.

Entende-se por colaborador todos aqueles que são prestadores de serviços não eventuais a qualquer das empresas da **Galvão**, além dos representantes comerciais, agentes e demais profissionais que atuem em nome das empresas da **Galvão**, mesmo que temporariamente.

Por parceiro entende-se todas as pessoas físicas ou jurídicas que sejam distribuidoras, consultoras ou que realizem negócios com empresas da **Galvão**.

São fornecedores as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de produtos para empresas da **Galvão**.

São acionistas todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que detenham de algum modo capital social de qualquer empresa da **Galvão**.

Por fim, são terceiros todos aqueles que mantenham uma relação direta ou indireta com qualquer das empresas da **Galvão** e que não se encaixem em uma das categorias acima.

4. LOCAL DE TRABALHO

A **Galvão** só poderá ser bem-sucedida se todos forem tratados com respeito, compreendendo-se a necessidade de uma postura ética e correta no ambiente de trabalho em conjunto com a excelência individual e com o trabalho colaborativo em equipe.

Assim, é esperado que todos, seja colaborador, seja parceiro, seja fornecedor, seja acionista ou seja terceiro, respeitem a integridade, a privacidade e a diversidade no ambiente de trabalho.

4.1 ACEITAÇÃO DA DIVERSIDADE

A **Galvão** se pauta pela aceitação da diversidade, inerente a todos os seres humanos. Cada uma das pessoas relacionadas a **Galvão** tem seus próprios talentos e habilidades, que devem ser reconhecidas porquanto auxiliam no desenvolvimento da empresa.

Por diversidade entende-se as características únicas de cada pessoa, como por exemplo etnia, nacionalidade, raça, cor, religião, experiência de trabalho, idade, estado civil, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, personalidade e estilo de vida.

Todas as pessoas relacionadas a **Galvão** devem promover a inclusão, respeitando os talentos, habilidades e as experiências próprias de cada um, valorizando as ideias e contribuições de todos. De igual modo, espera-se que todas as decisões

sejam tomadas sem que haja qualquer tipo de discriminação, e que seja promovido um ambiente de confiança, sinceridade e franqueza.

4.2 COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

A **Galvão** empenha-se em proporcionar um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de assédio, opondo-se a qualquer tipo de conduta ofensiva ou desrespeitosa, sem prejuízo das disposições legais sobre o assunto.

Considera-se assédio qualquer conduta verbal, física ou de qualquer modo indesejável que crie um ambiente de trabalho ameaçador, ofensivo ou hostil a quem quer que seja.

A **Galvão** não admite de nenhuma forma práticas assediadoras, tais como linguagem ofensiva, calúnias, comentários degradantes, comportamento intimidativo, demonstração de hostilidade, machismo e assédio sexual.

4.3 SAÚDE E SEGURANÇA

A **Galvão** preza pela proteção da saúde e pela segurança de seus colaboradores e de todos aqueles que se encontram envolvidos na realização das atividades cotidianas da empresa.

A segurança é de responsabilidade de todos, e o respeito à saúde e à integridade é pressuposto fundamental na execução de qualquer função. Desta forma, a

Galvão espera ser comunicado sempre que houver uma das seguintes situações:

- Quando houver solicitação de execução de tarefa que o colaborador considere insegura;
- Quando qualquer pessoa relacionada com a **Galvão** tomar conhecimento da execução de uma tarefa que esteja sendo realizada de forma irregular, especialmente se houver risco de acidentes; e
- Quando qualquer pessoa relacionada com a **Galvão** observar ou tomar conhecimento de uma condição insegura ou com perigo potencial à saúde ou à integridade de quem quer que seja.

4.4 TRABALHO DO MENOR APRENDIZ

A **Galvão** entende que a contratação de jovens na condição de aprendiz é uma forma de investir em sua formação cidadã e, conseqüentemente, no desenvolvimento de uma sociedade responsável.

A contratação de maior de 14 anos na condição de aprendiz poderá ser realizada em atendimento à legislação brasileira, e a **Galvão** assegura que não impedirá ou permitirá que impeçam os estudos do menor aprendiz.

A **Galvão** repudia veementemente qualquer tipo de trabalho em condição análoga à escrava e o uso de mão de obra infantil, exigindo que todos aqueles relacionados ao grupo respeitem tal obrigação, sob pena de rescisão unilateral do(s) contrato(s) vigente(s).

4.5 POSTURA NO AMBIENTE DE TRABALHO

O respeito no local de trabalho é benefício de que todos aqueles relacionados a **Galvão** usufruem. Assim, além do cumprimento dos pontos abordados por este Código de Conduta, todos devem se empenhar em agir de forma íntegra e ética, zelando por seu perfil pessoal e pelas empresas da **Galvão**.

Assim, espera-se que o colaborador:

- Não trabalhe sob a influência de álcool ou outras substâncias psicoativas, com a compreensão de que o uso de tais substâncias é prejudicial ao próprio colaborador e que isso prejudica seu desempenho. A **Galvão** encoraja qualquer pessoa que enfrente problemas relacionados ao abuso de quaisquer substâncias que procure auxílio profissional;
- Nunca apresente comportamento violento ou ameaçador no local de trabalho. A **Galvão** não tolera esse tipo de atitude;
- Não porte armas de qualquer espécie nas instalações da **Galvão**, salvo se for profissional de segurança com habilitação e devidamente autorizado; e
- Não comercialize ou divulgue qualquer tipo de produto ou serviço estranhos aos praticados pela **Galvão** durante o exercício da função e/ou em nome da empresa.

5. COMPROMISSO COM OS RECURSOS DA GALVÃO ENGENHARIA

A **Galvão** depende do respeito de todos para a conservação e a boa utilização do patrimônio confiado ao exercício das atividades da empresa. Desta forma, todos aqueles relacionados a **Galvão** devem utilizar adequadamente os materiais da empresa e empregar adequadamente o patrimônio que lhe for confiado.

Por patrimônio entende-se a propriedade física e intelectual da **Galvão**, incluindo as instalações, os equipamentos e os recursos financeiros.

É dever de todos comunicar o Comitê de Ética e Compliance acerca da utilização inadequada do patrimônio financeiro da **Galvão**.

5.1 USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO

Os sistemas eletrônicos e recursos de informática disponibilizados aos colaboradores da **Galvão** fazem parte dos recursos da empresa e estão à disposição para o bom desempenho profissional.

Desta forma, na utilização dos equipamentos eletrônicos e no acesso à rede pertencente à **Galvão** devem apenas ser utilizados programas originais, com a abstenção de visualização de conteúdo impróprio.

Ressalta-se que todos os arquivos criados, recebidos ou armazenados nos equipamentos eletrônicos fornecidos pela **Galvão** são de propriedade da empresa, que se reserva ao direito de monitorar as atividades neles realizados, inclusive as mensagens eletrônicas.

5.2 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações sobre a **Galvão**, seus colaboradores, parceiros, fornecedores, acionistas, terceiros e clientes são confidenciais e consideradas recursos da empresa, sendo dever de todos protegê-las. As informações são consideradas confidenciais sempre que não exista uma indicação clara de que a **Galvão** divulgou publicamente os dados ou que autoriza sua divulgação.

Todas as pessoas relacionadas a **Galvão** devem tomar precauções de forma a proteger as informações confidenciais da empresa ou de terceiros as quais tenha

acesso. O compartilhamento só pode ocorrer por pessoa autorizada e no exercício de suas funções.

É dever dos colaboradores, funcionários terceirizados, parceiros, fornecedores, acionistas e de qualquer pessoa que possa ter acesso às informações geradas em função dos negócios com a **Galvão** ter conhecimento e cumprir o Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

O Sistema de Gestão de Segurança da Informação é um conjunto de diretrizes previstas no Manual de Gestão das empresas da **Galvão** que regulamentam os controles necessários e a conduta adequada para prevenir impactos negativos na gestão dos negócios, possibilitando a manutenção de um ambiente estável, confiável e íntegro.

6. CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os colaboradores devem ser exemplo de conduta e assegurar o cumprimento deste Código. Interesses pessoais não devem interferir nas atividades da **Galvão**.

O conflito de interesse ocorre quando o colaborador utiliza sua influência ou pratica atos visando beneficiar interesses pessoais em detrimento dos interesses da **Galvão**.

Desta forma, os colaboradores devem evitar se envolver em situações que configurem conflito de interesses, abaixo elencadas:

- Participar do capital social, exercer cargo de administração ou fornecer auxílio financeiro a fornecedores, parceiros, terceiros ou concorrentes da **Galvão**;
- Aceitar de fornecedores, parceiros ou terceiros presentes ou brindes que não estejam relacionados à demonstração dos serviços ou produtos oferecidos, ou que ultrapassem o valor anual de R\$100,00 (cem reais);
- Aceitar quaisquer presentes ou brindes de concorrentes da Galvão;
- Aceitar de fornecedores, parceiros ou terceiros presentes, brindes, valores ou vantagem vinculada a prática de uma ação ou omissão, devida ou indevida, relativa ou não à função do colaborador na Galvão;
- Beneficiar amigos ou familiares em decisões de negócios;

- Manter parentes até terceiro grau (filhos, pais, irmãos, tios, avós e bisavós) ou cônjuges em cargos relacionados hierarquicamente ou que se reportem ao mesmo superior imediato; e
- Contratar fornecedores, parceiros ou terceiros que possuam vínculo familiar em qualquer grau com colaboradores do Grupo Galvão.

Todas as decisões devem corresponder única e exclusivamente ao interesse da **Galvão**, e todos os processos decisórios devem ser avaliados levando-se em conta apenas considerações objetivas.

Todos os acessos, autorizações e aprovações correspondem à confiança outorgada pela empresa aos colaboradores, e a responsabilidade inerente a seu uso é pessoal e intransferível.

Todas as aprovações devem seguir a Política de alçadas aplicáveis às empresas da **Galvão**.

Caso surja um conflito de interesse, o colaborador deverá declarar-se impedido para representar a **Galvão** quando for atuar em transações comerciais envolvendo parentes em qualquer grau ou pessoas com as quais mantenha certo grau de afinidade e comunicar seu superior caso algum parente até terceiro grau trabalhe para alguma das empresas da **Galvão** ou caso algum parente em qualquer grau trabalhe em um fornecedor, parceiro ou terceiro.

Já na hipótese de haver alguma dúvida relativa a existência ou não de conflito de interesse, o colaborador deve consultar o Comitê de Ética e Compliance. De igual modo, o colaborador que tomar conhecimento de um conflito de interesses, seu ou de terceiros, deve comunicar o Comitê de Ética e Compliance.

7. INTEGRIDADE NO MERCADO

7.1 RELAÇÕES COM COLABORADORES, TERCEIROS CONTRATADOS E FORNECEDORES

A **Galvão** se compromete a oferecer as mesmas oportunidades de trabalho e de promoção profissional a todos os seus colaboradores, os quais devem esforçar-se para manter um ambiente de trabalho baseado no decoro e na colaboração, onde a dignidade de todos seja respeitada.

A **Galvão** também se empenha em estimular os colaboradores, fornecedores e terceiros para que desenvolvam suas atividades em conformidade com os valores éticos e de transparência previstos neste Código de Conduta, encorajando-os a consultar este documento.

A **Galvão** espera que os fornecedores e terceiros compartilhem dos padrões de integridade e do rigoroso compromisso ético e de transparência consignados neste Código. Assim, espera-se que não só eles como também os colaboradores sigam os seguintes preceitos:

- É inadmissível o abuso de poder, o trabalho escravo ou forçado ou análogo a estes, bem como a discriminação por: sexo, idade, raça, orientação sexual, classe social, nacionalidade, religião, incapacidade física ou mental, afiliação política e naturalidade.
- Qualquer comportamento que inclua gestos, palavras, contatos que sejam moralmente e/ou sexualmente coercitivos, ameaçadores, abusivos ou explorativos não serão permitidos.
- Ficam garantidos os direitos da mulher previstos na legislação em vigor.
- Fica garantido o direito à alimentação em condições adequadas de higiene e balanceamento dos alimentos, bem como moradias em condições de habitabilidade, quando aplicável.
- Para a manutenção do bem-estar e segurança no ambiente da empresa, o uso de álcool e drogas não será permitido e/ou encorajado nas suas dependências.
- Fica proibido o uso de mão-de-obra infantil em qualquer atividade, salvo a contratação de menores aprendizes, desde que feita em atenção às hipóteses previstas na legislação específica, ressaltando a proibição à contratação de menores aprendizes em atividades diretamente ligadas à construção civil.

A **Galvão** se reserva ao direito de rescindir unilateralmente os contratos firmados com colaboradores, fornecedores e terceiros que ajam em desacordo com tais preceitos e se empenha, ainda, em não manter relações de negócios com aqueles cujas práticas são contrárias aos valores descritos acima.

Desta forma, a contratação de fornecedores e terceiros deve sempre ser baseada em critérios técnicos e profissionais, conforme as políticas internas da **Galvão**.

7.2 RELAÇÕES COM PARCEIROS, FORNECEDORES E CLIENTES (DA ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA)

Nossas relações com clientes e fornecedores baseiam-se na qualidade, confiabilidade, preços competitivos, motivos técnicos e cumprimento de prazos. A relação com fornecedores deve ser ética e transparente, atendendo sempre aos valores desenvolvidos e adotados pela **Galvão**.

É importante, assim, respeitar as orientações relativas aos procedimentos de compras e contratações, bem como manter a integridade dos registros necessários, o que deve ser feito pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Os colaboradores devem estar dispostos, sempre, a atender os clientes da **Galvão** com cortesia e presteza, sanando todas as dúvidas e esclarecendo todas as questões colocadas.

Assim, as informações devem sempre ser prestadas com total transparência, respeitando-se a liberdade de escolha e os direitos do cliente, o que passa pela escuta compreensiva das sugestões e críticas. O atendimento deve ser feito de forma ágil e eficiente, primando-se pelo resguardo da confidencialidade das informações recebidas do cliente e pela adoção de contratos de fácil compreensão.

É igualmente importante levar em consideração que a aceitação ou oferecimento de qualquer benefício direto ou indireto está condicionado a situações de demonstração do serviço ou produto a ser recebido ou fornecido, sendo vedado o recebimento de presentes ou de qualquer outra vantagem em valor superior a R\$100,00 (cem reais), ou que possam ser vistos como uma forma de influenciar qualquer decisão a respeito dos negócios entre a **Galvão** e parceiros, fornecedores ou clientes, independentemente do valor.

Dúvidas ou denúncias em relação a isso devem ser endereçadas ao Comitê de Ética e Compliance, através do e-mail compliancegesa@galvao.com, para dúvidas, ou do **Canal de Denúncias** (item 13.1).

Presentes ou vantagens fora desses padrões devem ser previamente autorizadas pelo Comitê de Ética e Compliance e revertidas em prol da **Galvão**.

A autorização também se faz necessária quando o fornecedor ou cliente for uma instituição pública, independentemente do valor do presente ou vantagem.

É vedado, assim, tanto a colaboradores quanto a clientes e fornecedores, valer-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular os reais interesses

ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, e criar, de maneira irregular, uma pessoa jurídica para participação em licitações públicas ou celebração de contratos administrativos.

A **Galvão** fará o acompanhamento dos eventuais atos ilícitos praticados por seus parceiros, fornecedores e clientes, e serão aplicadas as providências cabíveis de acordo com a legislação, resguardando-se os direitos da **Galvão** em não ser responsabilizado pelos atos.

7.3 RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A política comercial da **Galvão** é a de incentivar e praticar uma concorrência leal. Por isso, esperamos de todos os colaboradores, fornecedores, terceiros, clientes e acionistas que atuem de acordo com os parâmetros estabelecidos por lei contra qualquer tipo de restrição à concorrência.

São vedados acordos e condutas que tenham como objetivo ou que possam causar impedimentos ou restrições à concorrência, incluindo acordos formais e informais que possam:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou privado;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- Trocar informações sensíveis ou estratégicas da **Galvão** com concorrentes.

7.4 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Contatos com órgãos de imprensa ou mídia devem, obrigatoriamente, ser conduzidos pelos porta-vozes da **Galvão**, devidamente autorizados a emitir opiniões em nome da empresa, com apoio da área de Comunicação Corporativa. É vedado aos colaboradores não autorizados fazer contatos ou comentários com a imprensa, governo ou grupos externos em nome da **Galvão**.

A imagem da **Galvão** é um importante patrimônio e deve ser sempre preservada pelos colaboradores, terceiros, parceiros, fornecedores e acionistas que se relacionam com a **Galvão**.

A **Galvão** se pronuncia a respeito de assuntos ligados à sua atuação, ao seu negócio e temas correlatos. O Grupo não se posiciona sobre questões político-partidárias, concorrentes, assuntos pessoais e polêmicos que envolvam outras esferas que não sejam necessariamente ligadas ao seu negócio.

8. CONFORMIDADE LEGAL NAS ATIVIDADES DA GALVÃO ENGENHARIA

8.1 RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

Os colaboradores, terceiros, parceiros e acionistas da **Galvão** devem ter em mente que as relações com o Poder Público são tema sensível, e que por isso todas as relações com as instituições públicas devem ser geridas somente pelos colaboradores que exerçam as funções específicas para tal fim.

Não é demais lembrar que especialmente estas relações devem ser conduzidas com transparência e em respeito aos valores e princípios da **Galvão**.

Visando manter esse padrão, é vedado aos colaboradores realizar, em nome próprio, no interesse da Galvão, ou em nome da **Galvão**, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, entes públicos e organizações sociais, bem como oferecer, prometer ou dar presentes de qualquer espécie a funcionários públicos e equiparados, seus familiares, e a empresas vinculadas a funcionários públicos e equiparados, ou vinculadas a seus familiares. Presentes, benefícios, homenagens ou cortesias (quando permitidas por lei) a representantes de instituições públicas deverão ter valor limitado a R\$100,00 (cem reais), tão somente quando vinculados à demonstração do produto ou serviço oferecido, e mesmo assim, não devem deixar margem para interpretação de que houve tentativa de obtenção de vantagens indevidas para a **Galvão**.

Caso o colaborador acredite que possa haver tal interpretação, ou quando o Comitê de Ética e Compliance assim o disser, o presente, benefício, homenagem ou cortesia não deve ser oferecido, mesmo se vinculado à demonstração do produto ou serviço oferecido.

Dúvidas em relação a tais questões podem e devem ser endereçadas ao Comitê de Ética e Compliance.

Deve-se ter em mente que a **Galvão** poderá ser punido legalmente e administrativamente por atos de colaboradores, terceiros, parceiros, acionistas e fornecedores que sejam considerados crimes contra a administração pública, seja ela nacional ou estrangeira.

Assim, além dos atos mencionados acima, não serão toleradas práticas ilícitas, incluindo, mas não se limitando, a fraudes de qualquer espécie às licitações públicas ou contratos delas decorrentes, e à promessa, oferecimento ou pagamento de qualquer vantagem para obtenção de autorizações do Poder Público, incluindo alvarás, licenças e medidas judiciais ou administrativas.

Toda e qualquer ofensa ao disposto neste tópico deverá ser comunicada ao Comitê de Ética e Compliance.

A **Galvão** possui controles para fiscalizar as atividades descritas acima em regras específicas previstas nos Manuais de Gestão das empresas da **Galvão**.

8.2 RELAÇÕES COM AGENTES FISCALIZADORES E ÓRGÃOS REGULADORES

A **Galvão** atua em total colaboração com instituições reguladoras e governamentais no contexto de sua legítima área de atividade e irá cooperar plenamente com as inspeções conduzidas pelas autoridades públicas.

Todos os colaboradores da **Galvão** devem facilitar as atividades de investigações e de fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos.

9. COMBATE À CORRUPÇÃO

9.1 CONCEITUAÇÃO

A **Galvão** não tolera qualquer ato de corrupção, incluindo a solicitação, recebimento, oferecimento, promessa ou pagamento de qualquer vantagem indevida, seja a um funcionário público ou equiparado, seja a particulares, incluídos os fornecedores, os terceiros e os clientes.

Desta forma, a **Galvão** considera que corrupção não é apenas a violação a este Código de Conduta, mas também a violação, por menor que seja, à legislação brasileira sobre o assunto.

A corrupção para a **Galvão** não está limitada somente às relações com agentes públicos, devendo ser entendida de forma ampla, abrangendo todos os atos ilícitos praticados por agentes públicos e/ou privados que possam gerar prejuízos à Administração Pública, como por exemplo:

- Promessa, oferta, entrega ou recebimento de incentivos ilícitos, como subornos e vantagens indevidas;
- Fraudes a licitações ou contratos dela decorrente;
- Práticas desleais e anticoncorrenciais;
- Lavagem de dinheiro;
- Falsificação de registros financeiros; e
- Dificultar quaisquer investigações ou fiscalizações de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ainda intervir indevidamente em sua atuação.

É importante destacar que não são considerados ilegais apenas os atos de dar e receber vantagens indevidas a agentes públicos ou privados, ou a terceira pessoa a ele relacionada; o simples ato de prometer, oferecer ou solicitar alguma vantagem indevida ou suborno, mesmo que não efetivado, são suficientes para que exista corrupção e, portanto, é inadmissível pela **Galvão**, e por ele veementemente repudiado.

Vantagens indevidas e/ou subornos podem assumir diversas formas, incluindo, mas não se limitando a: presentes, entretenimentos, hospitalidades, doações, patrocínios, transferência de bens ou realização de favores.

A vantagem indevida deve sempre ser avaliada sob a ótica de quem está recebendo o benefício: o item pode não ter valor para quem oferece, mas pode ser valioso para quem está recebendo a ponto de influenciar suas ações e decisões. A aprovação dos negócios com clientes, fornecedores e terceiros só poderá ser dada após a verificação de todas as informações disponíveis, tanto na internet e em sites de notícias quanto no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Toda atividade suspeita deve ser reportada ao Comitê de Ética e Compliance.

9.2 PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

O oferecimento e o recebimento de presentes, entretenimento e hospitalidades, ainda que possa ser considerado uma maneira legítima de construção de relacionamentos comerciais, podem ser interpretados de maneira equivocada, mesmo quando a intenção tenha sido boa.

Por esta razão, a **Galvão** mantém políticas claras em relação à possibilidade de oferecimento e recebimento de presentes, entretenimento e hospitalidades:

- Presentes, entretenimento e hospitalidades só podem ser oferecidos a agentes públicos quando autorizado por lei e com valor não superior a R\$100,00 (cem reais). Presentes, entretenimento e hospitalidades até esse valor só podem ser oferecidos se não puderem ser interpretados como forma de pagamento de vantagens indevidas. Em caso de dúvidas, o Canal de Denúncias está disponível para saná-las;
- Refeições, bebidas, serviços, treinamentos, transporte, hospedagem e cartões promocionais também são considerados presentes;
- Presentes devem ser ocasionais e razoáveis em termos de custo e quantidade. O limite é de R\$100,00 (cem reais) por pessoa presenteada por ano;
- Refeições devem respeitar o mesmo limite de R\$100,00 (cem reais), e o Comitê de Ética e Compliance deve sempre ser comunicado, independentemente do valor, quando a refeição for oferecida à agente público ou Pessoa Politicamente Exposta;
- Convites para eventos ou ingressos para entretenimento só poderão ser oferecidos ou aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, destacando que o evento deve estar diretamente relacionado com o legítimo propósito dos negócios da **Galvão**. O recebimento está sujeito à verificação da extensão do convite ou ingresso a colaboradores de outras empresas do mesmo ramo. Em qualquer hipótese, de recebimento ou oferecimento, o gestor imediato do colaborador deve fornecer, se entender cabível seu recebimento ou oferecimento, autorização por escrito;
- É vedado o recebimento ou solicitação de qualquer tipo de hospitalidade, mesmo quando relacionado ao propósito legítimo da **Galvão**;

- O oferecimento e pagamento de hospitalidade está condicionado à demonstração do produto ou serviço oferecido pela **Galvão** e deve sempre, em qualquer hipótese, ser aprovado pelo Comitê de Ética e Compliance;
- Presentes, entretenimento e hospitalidades, em seus sentidos amplos, não podem ser fornecidos ou recebidos em período próximo à decisão ou ao fechamento de negócios, tendo em vista que isso pode ser interpretado como o pagamento ou o recebimento de vantagem indevida. Dúvidas devem ser sanadas através Canal de Denúncias;
- Os presentes, entretenimento e hospitalidades, em seus sentidos amplos, não podem ser fornecidos em espécie ou por equivalentes, incluindo, mas não se limitando, a vale-presentes;
- Presentes, entretenimento e hospitalidades, em seus sentidos amplos, não podem ser oferecidos, dados, aceitos ou recebidos se relacionados a atividades ilícitas e/ou com conotação sexual.

A **Galvão** ressalta que essa política é válida inclusive para pagamentos feitos com fundos pessoais, tendo em vista que o colaborador está, da mesma forma, atuando em nome da empresa.

9.3 BRINDES

São considerados brindes todas as cortesias promocionais, as quais devem sempre incluir o logo da **Galvão**, incluindo, mas não se limitando a, cadernos, canecas, canetas, lápis e agendas.

Não existe um limite para oferecimento e recebimento de brindes de clientes, parceiros e fornecedores, mas recomenda-se bom senso.

Em caso de dúvidas, o Canal de Denúncias está à disposição para saná-las.

9.4 REGISTROS

Todos os pagamentos de presentes, entretenimento e hospitalidades devem ser devidamente registrados nos sistemas internos da empresa, refletindo de maneira correta e detalhada a despesa, inclusive com a indicação do destinatário, do doador e o valor. A não apresentação de informações e a apresentação de informações falsas são consideradas ofensas graves aos princípios da **Galvão**.

9.5 DOAÇÕES POLÍTICAS

Doações e patrocínios são temas sensíveis e merecem muita atenção de todos aqueles envolvidos com a **Galvão**, especialmente tendo em vista que podem constituir, mesmo que indiretamente, vantagem indevida ou auxiliar na lavagem de dinheiro.

A **Galvão** não realiza qualquer tipo de doações políticas, incluindo, mas não se limitando a, contribuições monetárias, disponibilização de meios de transporte para candidatos e suas equipes, oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral e pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e seus candidatos.

A **Galvão** também não admite e não tolera que sejam utilizadas pessoas físicas interpostas para tal finalidade.

Não é possível proibir que as pessoas relacionadas a **Galvão** realizem doações em nome próprio, mas a empresa deixa claro que a atuação em seu nome ou em seu benefício é expressamente vedada. Fica, assim, expressamente proibido declarar que as contribuições ou opiniões políticas estão relacionadas ou vinculadas de qualquer maneira com a **Galvão**, posto que não corresponde à realidade dos fatos. Acionistas, conselheiros, diretores, superintendentes, gerentes e outras pessoas que exerçam cargos elevados na **Galvão** devem obter prévia autorização do Comitê de Ética e Auditoria.

9.6 DOAÇÕES BENEFICENTES

O Grupo Galvão só fará **doações beneficentes** após posicionamento do Comitê de Ética e Compliance que deverá ser baseada na documentação apresentada abaixo relacionada, cumulativamente:

- o Que comprove que a entidade beneficente não está relacionada, direta ou indiretamente, a um agente público;
- o Que comprove que a doação não poderá ser interpretada como forma de obtenção de vantagem indevida;

- Que a entidade beneficente está relacionada com o desenvolvimento cultural, social ou ambiental desenvolvidas por entidades filantrópicas da comunidade;
- Que os valores e objetivos da entidade beneficente estão formalmente definidos e alinhados com os valores da **Galvão**;
- Que não haverá dependência à entidade beneficente;
- Que os recursos não serão destinados a uma pessoa física, e sim diretamente à entidade beneficente, por meio de transferência bancária identificada a conta em nome da donatária; e
- Que a entidade se compromete a prestar contas da utilização dos valores doados.

A ausência de qualquer dos documentos relacionados acima implicará em rejeição liminar da doação.

Todos os registros contábeis devem refletir com exatidão os recursos doados, de forma clara e transparente, incluindo uma breve exposição de motivos e os dados da entidade donatária.

9.7 PATROCÍNIOS

A **Galvão** só realizará patrocínios a eventos que incentivem ou promovam ações de desenvolvimento cultural, social, ambiental ou esportivo. A discricionariedade cabe aos Diretores Presidentes de cada empresa da **Galvão**, desde que levadas em consideração as seguintes premissas:

- Os projetos e eventos devem respeitar os valores da **Galvão** em relação às finalidades comerciais, técnicas e/ou promocionais que assegurem a divulgação da marca, de seus serviços ou ações;
- Os projetos e eventos não podem ser interpretados como forma de obter alguma vantagem indevida;
- Deve haver demonstração prévia e detalhada do valor do patrocínio e de sua compatibilidade com as práticas do mercado;
- Não deve ser realizada a pessoa física ou jurídica relacionada, ainda que indiretamente, a agente público;

- Deve haver um contrato detalhado, contendo inclusive cláusula de *Compliance*, e a posterior apresentação de documentos comprobatórios para fins de pagamento; e
- Os recursos não deverão ser destinados a uma pessoa física, e sim diretamente à empresa organizadora do projeto ou evento, por meio de transferência bancária identificada a conta em nome da empresa.

Todos os registros contábeis devem refletir com exatidão os recursos destinados, de forma clara e transparente, incluindo uma breve exposição de motivos e os dados da empresa recebedora dos recursos.

9.8 LICITAÇÕES E CONTRATOS CELEBRADOS

A **Galvão** atua em um mercado onde a interação com agentes públicos é vital para os negócios. Essa interação acontece desde o processo licitatório, abrangendo também o acompanhamento da execução do contrato até o seu encerramento, o que torna o cumprimento deste Código obrigatório e primordial para a continuidade dos negócios da **Galvão**.

É importante que essas relações comerciais sejam pautadas pela ética e pelo profissionalismo, e que as licitações e contratos celebrados com a administração pública sejam apresentados e geridos com o intuito de melhor atender ao interesse público.

Adicionalmente, a **Galvão** prevê situações impróprias, proibidas de serem praticadas durante todo o processo comercial, incluídas, mas não limitadas as seguintes:

- Discussões prévias ou troca de informações específicas sobre a licitação com agentes públicos ou com pessoas a eles relacionadas;
- Revelação ou discussão com o mercado sobre a intenção e/ou participação em uma licitação;
- Apresentação de propostas fictícias claramente inaceitáveis;
- Discussão sobre conteúdo das propostas com concorrentes ou com outras pessoas interessadas no certame; e
- Discussão sobre apresentação ou não de propostas com concorrentes ou com outras pessoas interessadas no certame.

10. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

10.1 CONCEITUAÇÃO

A **Galvão** não tolera, de igual modo, práticas relacionadas à lavagem de recursos provenientes de qualquer atividade criminosa, a lavagem de dinheiro.

Entende-se por lavagem de dinheiro o processo pelo qual valores recebidos por meio de atividades ilícitas, como extorsão, suborno, propinas, entre outros, são dissimulados ou escondidos, aparecendo posteriormente como resultado de operações legais.

Assim, a **Galvão** compromete-se e espera que todas as pessoas a ele relacionadas só realizem negócios com parceiros, terceiros ou fornecedores de boa reputação, envolvidos tão somente em atividades lícitas.

Existem alguns indicativos que podem levantar suspeitas e que devem, de imediato, ser comunicados ao Comitê de Ética e Compliance ou ao Canal de Denúncias:

- Solicitação para que pagamentos sejam feitos em espécie ao invés de depósito em conta bancária;
- Solicitação para realização de pagamento para múltiplos beneficiários;
- Solicitação para realização de pagamentos por quaisquer meios não usuais;
- Solicitação para realização de pagamento para pessoa distinta daquela que figura como fornecedora ou prestadora de serviço;
- Pagamentos a fornecedores com valores representativos e com baixo volume de registros realizados;
- Solicitação para que pagamentos sejam feitos na conta bancária de uma terceira pessoa ou conta bancária em outro país que não tem relação com o contrato;
- Notas de serviços sem medição anexa ou que não possuam especificação do serviço prestado;
- Falta de transparência de parceiros com despesas e registros;
- Tentativa de impedir a aplicação do Procedimento de Homologação de Fornecedores;
- Recusa de incluir no contrato comercial as cláusulas obrigatórias de Compliance;

- Não aplicação dos Procedimentos de Compras ou Contratação de Serviços;
- Pedidos de comissão ou “taxas de sucesso” de valores altos ou contrários a práticas de mercado ou simplesmente desproporcionais às responsabilidades do contratado ou a natureza do serviço; e
- Pedidos de antecipação de pagamentos ou pressão incomum pelo processamento de pagamentos.

11. LIVRE CONCORRÊNCIA

A livre concorrência estimula o desenvolvimento do mercado e assegura o melhor atendimento do interesse daquele que está contratando, seja ele público ou privado. Em um mercado em que a competição não é limitada por arranjos ilícitos entre concorrentes ou por práticas abusivas, a sociedade como um todo pode ser beneficiada com efeitos positivos como inovação e desenvolvimento contínuo.

A **Galvão** está comprometida no cumprimento das leis de concorrência e por isso se envolve em concorrências justas. São consideradas condutas inaceitáveis:

- Limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência;
- Dominar mercado relevante de serviços;
- Aumentar arbitrariamente os lucros; e
- Exercer de forma abusiva posição dominante.

12. PROCEDIMENTOS NA INTERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Todas as interações ou interlocuções devem ser profissionais, dignas, respeitadas e transparentes. Por isso, todos os colaboradores representando a **Galvão** devem se posicionar contra práticas ilícitas e obedecer às seguintes diretrizes em qualquer interação ou interlocução com concorrentes:

12.1 REUNIÕES PRESENCIAIS

- Devem acontecer nas dependências da **Galvão** ou em órgãos, repartições ou edifícios públicos, sempre em horário comercial;

- o Sempre que possível deve haver a presença de pelo menos dois representantes da **Galvão**;
- o Se a reunião envolver a discussão de assuntos estratégicos ou concorrências deve ser formalizada uma convocação, com pauta clara e precisa;
- o Se, durante uma reunião, surgir discussão sobre assunto que envolva informações estratégicas, concorrências ou qualquer prática de ato ilícito, o colaborador deve verbalizar que não pactua com qualquer tipo de corrupção, formalizar o seu posicionamento em ata, abandonar imediatamente a reunião e informar o Comitê de Ética e Compliance ou o Canal de Denúncias.
- o Os presentes devem se certificar de que na ata da reunião consta a totalidade e integralidade das discussões, a fim de demonstrar sua licitude, mantendo o respectivo documento em arquivo pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

12.2 CONTATOS PESSOAIS E/OU TELEFÔNICOS

Sempre que o interlocutor insinuar, sugerir ou abordar assuntos impróprios que coloquem ou que possam colocar em risco o não cumprimento deste Código, o colaborador deve verbalizar que não concorda e não pactua com qualquer prática de corrupção, interrompendo o contato e informando o Comitê de Ética e Compliance e/ou o Canal de Denúncias.

12.3 E-MAILS

Sempre que o interlocutor insinuar, sugerir ou abordar assuntos impróprios por e-mail que coloquem ou que possam colocar em risco o não cumprimento deste Código, o colaborador deve formalizar como resposta ao e-mail recebido que não concorda e não pactua com qualquer prática de corrupção, disponibilizando este Código de Conduta, e mantendo o respectivo e-mail em arquivo, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos e informando o Comitê de Ética e Compliance e/ou o Canal de Denúncias.

Comunicações com o poder público via e-mail devem ter sempre em cópia outro representante da **Galvão** com poderes para fazê-lo.

13. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

13.1 CANAL DE DENÚNCIAS

Podem surgir, ao longo do exercício das atividades cotidianas, dúvidas em relação a determinadas condutas, próprias ou de terceiros.

Um dos mecanismos para se prevenir a prática de infrações é a realização de uma consulta antecipada, que pode ser feita com seu superior ou com a área competente para sanar tal dúvida (Jurídico e Comitê de Ética e Compliance).

Se, contudo, não for possível ou conveniente o contato com o superior imediato, ou quando você não se sentir confortável em procurar as áreas competentes, a **Galvão** disponibiliza o **Canal de Denúncias**.

Este canal de comunicação está disponível a todos os colaboradores, terceiros, parceiros, fornecedores e acionistas que mantenham relações com a **Galvão**, e serve não só para sanar dúvidas, mas também para receber denúncias relacionadas à identificação ou suspeita de qualquer ato que viole o presente Código de Conduta, que possa colocar em risco a integridade da **Galvão**, ou que esteja em desconformidade com a legislação brasileira e/ou dos países com nos quais a **Galvão** tenha negócios.

O Canal de Denúncias estará disponível por telefone, e-mail ou caixa postal, cujos dados serão compartilhados e divulgados amplamente quando disponíveis.

Todos os assuntos, incluindo dúvidas e denúncias, podem ser abordados de forma anônima, se assim preferir o consulente e/ou denunciante, e serão tratados de forma sigilosa. Para garantir a confiabilidade das informações, a rápida apuração e a resposta adequada, a consulta ou denúncia deve conter os elementos necessários à apuração dos fatos relatados, incluindo um relato detalhado dos fatos, o nome das pessoas que estariam envolvidas e o relacionamento delas com a **Galvão**.

Todas as comunicações serão armazenadas e investigadas pelo Comitê de Ética e Compliance.

A **Galvão** garante que os consulentes e/ou denunciantes não sofrerão nenhum tipo de represália ou prejuízo, independentemente da relação com a **Galvão** e dos cargos ocupados pelos denunciados.

A **Galvão** não permite e não tolera qualquer tipo de retaliação contra o denunciante que relate uma preocupação sobre uma conduta ou suspeita de não conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código ou em qualquer outra Política ou Procedimento da **Galvão**.

Qualquer tentativa de prevenir, obstruir ou impedir os esforços dos denunciantes em informar o que acreditam ser uma violação, seja de conduta, seja das Políticas da **Galvão**, seja da legislação em vigor, será punida de acordo com as sanções e penalidades previstas neste Código de Conduta.

É importante, assim, que todas as tentativas de retaliação, aparentes ou em potencial, sejam levadas ao conhecimento do Comitê de Ética e Compliance. Se a denúncia tiver sido anônima, é possível que a notificação relativa à retaliação seja feita também de maneira anônima, sendo necessário, em qualquer dos casos, narrar os fatos e indicar os nomes das pessoas envolvidas em tal ato.

Os documentos relacionados às denúncias devem ser mantidos por período não inferior a 20 (vinte) anos.

14. LIVROS E REGISTROS

A **Galvão** adota, no controle dos sistemas de contabilidade, elevados padrões, os quais são coerentes e adequados aos princípios contábeis, respeitando as leis vigentes.

Por este motivo, todos os lançamentos contábeis devem ser feitos de forma adequada, com a necessária clareza e detalhamento, sem qualquer tipo de ambiguidade ou fraude.

No cumprimento disso, a **Galvão** atua com a máxima transparência, em coerência com as melhores práticas nos negócios, objetivando:

- o Garantir que todas as operações efetuadas sejam devidamente autorizadas, legítimas e passíveis de verificação;
- o Garantir que todas as operações sejam realizadas tempestivamente e que sejam devidamente registradas, contabilizadas e documentadas, em conformidade com os princípios contábeis aplicáveis e com as melhores práticas de gestão;

- Garantir a máxima honestidade e transparência na gestão das operações com partes relacionadas;
- Assegurar que as decisões em assuntos financeiros, fiscais e contábeis sejam tomadas em um nível empresarial adequado e em total respeito às leis vigentes;
- Providenciar pontualmente os documentos a serem enviados às autoridades de controle e cuidar para que tais documentos estejam completos, detalhados, confiáveis, claros e compreensíveis.

A manutenção irregular dos livros contábeis constitui uma violação às práticas de gestão da **Galvão**, constituindo-se dever dos colaboradores zelar pela precisão das informações e denunciar ao Comitê de Ética e Compliance quaisquer fraudes ou imprecisões das informações, incluindo, mas não se limitando, as seguintes:

- Registro de operação fictícia;
- Registro incorreto de operação;
- Registro de operação com documentação insuficiente;
- Falta de registro de compromissos que possam resultar em responsabilidades ou obrigações da **Galvão**.

Todos os colaboradores aos quais é solicitada a colaboração na preparação e apresentação dos documentos destinados às autoridades de controle ou ao público são responsáveis por assegurar, de acordo com a respectiva competência, que tais documentos sejam completos, precisos, confiáveis, claros e compreensíveis.

Os dados devem ser guardados por período não inferior a 20 (vinte) anos.

15. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO

É atribuição do Comitê de Ética e Compliance assegurar e orientar acerca dos padrões de controles definidos neste Código de Conduta, zelando para que sejam aplicados e monitorados continuamente, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam pronta e integralmente corrigidas, sem prejuízo de qualquer penalidade ou ação disciplinar cabível.

Também é atribuição do Comitê de Ética e Compliance a implementação de treinamentos regulares a todos os colaboradores, adequados às funções exercidas por cada um.

Por fim, compete ainda ao Comitê de Ética e Compliance o monitoramento contínuo das questões relacionadas a tal área

16. RESPONSABILIDADES

O Código de Conduta é substancial na relação de trabalho de todos os colaboradores da **Galvão**, independentemente do nível hierárquico, e por isso é exigida a obediência às suas disposições.

Ressalta-se que o presente Código é válido e plenamente aplicável também aos fornecedores, terceiros e acionistas relacionados a **Galvão**, e que a não concordância ou não cumprimento do aqui previsto poderá acarretar na rescisão unilateral do(s) contrato(s) em vigor, sem prejuízo das eventuais medidas judiciais cabíveis.

Portanto, espera-se que todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e acionistas:

- Leiam e compreendam o Código e, se necessário, solicitem treinamentos adicionais;
- Assegurem um ambiente que respeite a dignidade das pessoas e que cumpra a legislação vigente, nacional e internacional;
- Atuem sempre de maneira ética e íntegra, inspirando confiança;
- Auxiliem a **Galvão** na manutenção de sua conformidade com todos os dispositivos legais vigentes;
- Recompensem a integridade;
- Adotem ações e comportamentos coerentes com o Código de Conduta e abstenham-se de qualquer conduta que possa lesar a **Galvão** ou comprometer sua honestidade, imparcialidade ou reputação;
- Estimulem a tomada de decisões ética;
- Apontem, tempestivamente e de boa fé, eventuais violações a este Código por meio do canal de denúncias;
- Impeçam a retaliação contra aqueles que se manifestam;
- Criem um ambiente em que todos se sintam confortáveis para se expressar;

- Garantam que todas as disposições internas previstas no Manual de Gestão das empresas da **Galvão** sejam seguidas, visando assegurar o cumprimento dos controles necessários e o atendimento deste Código;
- Consultem as áreas competentes para obter esclarecimentos sobre a interpretação do Código;
- Incentivem a busca por auxílio na resolução de problemas e no andamento de questões que suscitem dúvidas;
- Cooperem plenamente com eventuais investigações de violações deste Código, mantendo toda a discricão necessária.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

Importante ressaltar que a infração de um único colaborador, terceiro, parceiro, fornecedor ou acionista pode danificar a reputação e resultar em sérias penalidades para a **Galvão**, além de causar prejuízos financeiros.

A pessoa jurídica poderá ser responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas físicas. A Galvão não aceita como justificativa de práticas ilícitas quaisquer condições culturais ou práticas de mercado.

Portanto aqueles que comprovadamente praticarem, omitirem ou forem complacentes com quaisquer violações, ou não observações às disposições previstas nesse Código de Conduta ou Política Anticorrupção da Galvão, incluindo toda a hierarquia de colaboradores, serão tratados com rigor e com a consequente aplicação de sanções.

As sanções aplicadas serão proporcionais à gravidade das infrações cometidas e eventual reincidência na prática.

Sanções aplicáveis a colaboradores/administradores:

- **Leve:** Se aplica a desvios nos processos que podem ser revertidos sem que haja punições para o Grupo Galvão.
- **Ação prevista: Advertência Oral**
- **Moderada:** Se aplica a desvios decorrentes de interpretação incorreta, que resultam em pequenos prejuízos ou atrasos reversíveis.

- **Ação prevista: Advertência escrita anexa ao prontuário**
- **Grave:** Se aplica a desvios que prejudiquem os negócios de forma relevante em aspectos financeiros, comerciais ou à imagem, podendo resultar em multa, sanções e/ou atrasos nos projetos.
- **Ação prevista: Suspensão de até 30 (trinta) dias e/ou rompimento do vínculo com o infrator.**
- **Gravíssima:** Se aplica a desvios planejados, algumas vezes munidos de conluio, que podem impedir a empresa de negociar e por consequência a continuidade nos negócios.
- **Ação prevista: Demissão por justa causa seguida de processo judicial.**

A depender da natureza da violação também será avaliada a necessidade de comunicar às autoridades competentes o que poderá resultar em outras sanções.

- Obs: (i) Três infrações moderadas constituem uma grave; (ii) será aplicada uma sanção "grave" para qualquer atitude de retaliação contra denunciante.

Como forma de demonstrar nosso comprometimento no cumprimento da Lei Anticorrupção, quando identificado atos contra a administração pública, praticado por terceiros, parceiros ou fornecedores a Galvão irá formalizar uma denúncia do suposto cometimento de irregularidade às autoridades competentes e/ou terceiros, o que poderá resultar em outras sanções.

Nesses casos a Galvão poderá determinar a suspensão imediata do objeto do contrato e o impedimento de futuras relações comerciais.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código visa nortear os colaboradores, fornecedores, terceiros, acionistas e clientes da **Galvão**, buscando coibir desvios de conduta.

O Código de Conduta será revisado e atualizado a cada período máximo de 5 (cinco) anos e, excepcionalmente, quando ocorrer alguma mudança significativa nos Manuais de Gestão das empresas da **Galvão** ou na legislação vigente no Brasil ou nos países nos quais as empresas do Grupo mantenham negócios.

O empenho de todos os colaboradores, fornecedores, terceiros, acionistas e clientes da **Galvão** é fundamental para que este Código de Conduta seja integralmente cumprida.

18. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- PI.033.00000000 - Política Anticorrupção
- FA.250.00000000 – Termo de Aceite- Código de Conduta e Política Anticorrupção
- FA.245.00000000 – Conflito de Interesses
- Manual de Gestão disponível pelo link de acesso:
pw:\\pwis.galvao.com:pw_galvao_portal\Documents\Documentos Corporativos\